



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação
(Decreto Municipal nº 5.376, de 09 de Maio de 2.019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, por meio do Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo MAIOR VALOR para outorga de exploração dos serviços funerários do Município de Guaíra mediante remuneração, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.376 de 09 de Maio de 2019, Lei Municipal nº 1.299 de 29 de Novembro de 1985, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 9:00 horas, do dia 29, mês de Outubro, ano de 2019, no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9:00 horas, do dia 29, mês de Outubro, ano de 2019, no setor de compras localizado no endereço av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a outorga, mediante remuneração, da exploração de serviços funerários do Município de Guaíra, para 01 (uma) empresa, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MAIOR VALOR e terá como critério de desempate o acúmulo da maior quantidade de pontos na somatória dos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

5.3.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Servidor ou dirigente deste(a) *órgão* ou responsável pela licitação;

5.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.2 Regularidades fiscal e trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 6.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3 Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- 6.3.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço que contemple a exploração de serviços funerários de acordo com o objeto da presente Licitação e Termo de Referência;

6.4 Qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.4.2** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.4** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.4.5** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 6.4.6** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.4.7** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado da outorga.

- 6.5** Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

6.6 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação (se for o caso).

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (até o dia anterior a realização da sessão pública), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 7.1.1** a razão social e CNPJ da empresa licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.1.2 especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3 o valor unitário e total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV.

7.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

§ DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.1.3 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.1.4 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.1.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.1.6 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



8.1.7 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo V).

8.1.7.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.1.8. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.8.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.8.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.3.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.4 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.9 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.9.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.9.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será *por maior preço ofertado* e terá como critério de desempate o acúmulo da maior quantidade de pontos na somatória dos seguintes quantitativos:

9.2 Quantidade de quilômetros de transporte funerário gratuito oferecido, por cada outorga, individualmente para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 500 (quinhentos) quilômetros ao mês. A cada 100 (cem) quilômetros além do mínimo serão computados 10 (dez) pontos.

9.3 Quantidade de urnas/esquifes gratuitas, para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 10 (dez) urnas/esquifes ao ano. Serão concedidos 10 (dez) pontos para cada 05 (cinco) urnas/esquifes ofertadas além do mínimo.

9.4 Será considerada vencedora a empresa licitante que ofertare o valor da outorga e acumular a maior quantidade de pontos na somatória dos itens anteriores.

9.5 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.6 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.8 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.9 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da proposta de maior valor serão consideradas empatadas com a primeira colocada desde que apresentem a mesma pontuação para o critério de desempate dos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

9.9.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao comunicação da Comissão de Licitação através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.9.3 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.10 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada e empate nos itens 9.2 e 9.3 do Edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá aumentar a oferta.

9.11 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.12 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.13 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.14 Será desclassificada a proposta que:

9.14.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.14.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.14.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.14.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.15 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado seja inferior ao preço de referência discriminado no Termo de Referência e anexos a este Edital.

9.15.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação ao termos do objeto a ser contratado conforme este edital.

9.16 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.19 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.20 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.21 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



10.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade.

10.5 O recurso será dirigido ao Exmo Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, inciso II e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência – ANEXO I.

15 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Pela outorga, objeto desta avença, o Município de Guaíra receberá da(s) CONTRATADA(S), a cada ano, o valor determinado na presente Concorrência Pública nº 03/2019 respeitado o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pagos da seguinte forma: no primeiro ano em 06 (seis) parcelas iguais sucessivas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em 12 (doze) parcelas.

16.2 Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16.3 As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

17.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



17.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.

17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, seção de protocolo.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços funerários.

19.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



princípios da isonomia e do interesse público.

19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá, nesta cidade, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://guaira.sp.gov.br/licitacoes/>, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.17 DA SUB CONTRATACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: É vedado a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE.

19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.18.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

19.18.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

19.18.5 ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.18.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Guaíra/SP, 20 de Setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019

ANEXO I



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Concorrência Pública, do tipo maior oferta pela outorga da exploração dos serviços funerários do Município de Guairá/SP, para 01 (uma) empresa, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e no Contrato.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

2.1 - O serviço deverá ser prestado de forma adequada, satisfazendo ao Poder Outorgante e aos Usuários. Entende-se por SERVIÇO ADEQUADO aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

2.2 - Deverá a Vencedora executar os serviços com observância das referências técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária¹.

2.3 - As instalações, equipamentos e obras preexistentes do Velório Municipal, são de propriedade do Município de Guairá, devendo ser operados e mantidos com os cuidados dispensados às obras, aos equipamentos e aos investimentos realizados.

2.4 - Em atendimento a Lei Municipal nº 1.299 de 29 de novembro de 1985, a OUTORGADA deverá prestar os serviços gratuitos estipulados pela legislação e não poderá ter redução de quantidade nem de qualidade, durante o prazo de concessão. Os serviços gratuitos são:

2.4.1 - Transporte e inumação/cremação/sepultamento das pessoas carentes e indigentes encaminhados pelo Poder Público Municipal, através da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, num raio de até 500 (quinhentos) km;

2.4.2 - Transporte e inumação/cremação/sepultamento gratuito de partes do corpo humano resultantes de amputações de qualquer natureza, procedentes dos hospitais públicos;

2.4.3 - Fornecimento de lanche durante a vigília do corpo, até o seu sepultamento, concernentes no mínimo em:

2.4.3.1 - 03 (três) quilos de pão tipo francês (sendo na média 50g cada pão, perfazendo total de 60 pães);

2.4.3.2 - Presunto ou Queijo tipo mussarela, na mesma quantidade unitária de cada pão francês;

2.4.3.3 - Margarina na quantidade suficiente para atender a quantidade de pão francês fornecido;

2.4.3.4 - Um tipo de chá e café, servidos à vontade, durante toda a vigília do corpo;

2.4.3.5 - Copo descartável de 180 ml para água ou chá;

2.4.3.6 - Copo descartável de 50 ml para café;

2.4.3.7 - Guardanapos compatíveis com a quantidade de pães fornecidos.

2.4.4 - A responsabilidade pelos serviços gratuitos previstos acima será compartilhada, através do sistema de rodízio, entre as OUTORGADAS vencedoras da licitação, independentemente dos locais onde ocorreram os fatos geradores, e obedecerá à escala de obrigações a ser divulgada mensalmente pelo órgão fiscalizador do Poder

¹<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33856/2054354/Refer%C3%Aancia+1%C3%A9+funcionamento+de+estabelecimentos+funer%C3%A1rios+e+cong%C3%AAneres/302ff607-3186-427d-93ab-062a7b311d81>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



Outorgante, ou a outro órgão municipal que vier a substituí-lo.

3 - VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.
- 3.2 - Encerrado o certame licitatório, o(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) somente se satisfeitas integralmente todas as exigências deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderá participar desta Concorrência qualquer interessado, sendo pessoa jurídica, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 4.2 - Não poderá participar desta Concorrência empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa ou grupo que esteja participando desta licitação;
- 4.3 - Não serão permitidas empresas em consórcio: Diante da discricionariedade administrativa em optar pelo melhor gerenciamento do futuro CONTRATO, contando com a uniformização dos procedimentos, optou-se pela não participação de empresas consorciadas. Referida decisão adveio no julgamento das variáveis existentes. O real enfoque é de apenas conceber o gerenciamento a apenas uma empresa Contratada para cada outorga diminuindo as dificuldades da gestão de um contrato deste porte;
- 4.4 - Não serão permitidas empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou processo de recuperação judicial;
- 4.5 - Não serão permitidas empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 4.6 - Não serão permitidas empresas que tiveram contrato rescindido pelo Município de Guairá/SP por inadimplência quanto ao seu objeto.
- 4.7 - Não serão permitidas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.8 - Uma vez constatada, ainda que a posterior, tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9 - A licitante que desejar participar das sessões e atuar em todas as fases do presente certame, fazendo uso da palavra nas reuniões, rubricando documentos, assinando as atas, interpondo e desistindo de interpor eventuais recursos e ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes, deverá credenciar representantes por escrito, conferindo-lhe amplos poderes.
- 4.10 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Concorrência em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Guairá/SP, sito na Av. Gabriel Garcia Leal. nº 676 - Bairro: Maracá, CEP 14.790-000, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.12 - Decairá do direito de impugnar o teor da presente Concorrência a licitante que não o fizer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Em sessão pública para recebimento dos documentos da proposta, a ocorrer em horário, data e local indicado, será recebido os Envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação de cada uma das Licitantes.

5.2 - Na sessão pública para recebimento dos documentos da proposta, cada Licitante poderá ter presente apenas 01 (um) representante, o qual deverá apresentar-se à Comissão de Licitação, até o horário definido neste Edital, portando documento de identificação com foto e comprovação de poderes para representar a Licitante, incluindo:

5.2.1 - Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo da Licitante e demais documentos societários pertinentes (ex. ata de eleição de diretores) que comprovem os poderes dos administradores autorizados a representar a sociedade, seja na qualidade de representante da Licitante perante a Poder Outorgante, ou para fins de outorga de procuração a representante-mandatário;

5.2.2 - Procuração que comprove poderes do representante para praticar todos os atos referentes a esta Concorrência em nome da Licitante, bem como a documentação, consistente com o item 5.2.1 acima, que comprove os poderes do subscritor da procuração.

5.2.3 - A sessão pública para recebimento dos documentos da proposta seguirá o rito discriminado no item 10.

5.2.4 - Após a entrega dos envelopes, as Licitantes não mais poderão efetuar quaisquer modificações na Proposta, bem como não mais poderão entregar os documentos que porventura tenham deixado de inserir nos Documentos da Proposta, ressalvado o disposto no item 16 deste edital.

5.2.5 - Os Documentos da Proposta deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas estar rubricadas pelos representantes da Licitante.

5.2.6 - Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como devidamente notariados e autenticados pelos respectivos consulados no exterior para serem considerados válidos pela Comissão de Licitação.

5.2.7 - No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

5.2.8 - As certidões apresentadas para fins de habilitação deverão ser expedidas pelo órgão competente e deverão estar válidas na data da sessão pública para recebimento dos documentos da proposta.

5.2.9 - Os documentos relacionados nos anteriores se referem à sede da Licitante, salvo se expressamente disposto em contrário.

5.2.10 - Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste Edital, incluindo sem limitação daqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

5.2.11 - Se houver divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos Documentos da Proposta apresentados pela Licitante, prevalecerão os apresentados por extenso.

5.2.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial da licitante deverá conter o valor referente à oferta da





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



licitante pela outorga inicial da concessão, correspondendo no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a cada ano, caso seja prorrogado, a qual deverá ser pago, no primeiro ano em até 06 (seis) parcelas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em até 12 (doze) parcelas, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do Modelo estabelecido no Anexo IV.

6.2 - A Proposta Comercial deverá ser entregue em *via única*, em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, permanecendo devidamente lacrado e identificado com etiqueta a ser afixada para identificação;

6.3 - A Proposta Comercial deverá conter apenas os seguintes documentos:

6.3.1 - Proposta Comercial, conforme modelo anexo IV, na qual a Licitante declara o seu Valor de Outorga, correspondendo ao valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a cada ano, caso seja prorrogado, a qual deverá ser pago, no primeiro ano em até 06 (seis) parcelas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em até 12 (doze) parcelas;

6.3.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

6.4 - A Proposta Comercial da Licitante deverá permanecer válida e, dessa forma, vincular a Licitante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para recebimento dos Documentos da Proposta.

6.5 - A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA em valor inferior ao previsto implicará a sua desclassificação.

6.6 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Poder Outorgante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para regular Habilitação as concorrentes deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, em envelope lacrado e identificado;

7.2 - Os documentos integrantes do Envelope de Habilitação deverão ser apresentados com folhas rubricadas.

7.2.1 - Na ausência de rubrica a Comissão de Licitação determinará que o representante rubrique as folhas imediatamente;

7.3 - Ficam expressamente vedados quaisquer tipos de emendas, rasuras, ressalvas ou outro tipo de corretivo posterior à confecção dos textos e impressão dos documentos.

7.4 - O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.4.2 - Declaração de ausência de impedimento de participação em licitação pública;

7.4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação relativa à habilitação jurídica da Licitante consistirá de:

7.4.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo as últimas alterações, desde a última alteração consolidada) devidamente registrada no órgão competente;

7.4.3.2 - No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;

7.4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da Licitante consistirá de:

7.4.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver e for aplicável à atividade da Licitante, relativa à sede da Licitante, na forma da lei (vide Art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993);

7.4.4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver e for aplicável à atividade da Licitante, relativa à sede da Licitante, na forma da lei (Art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993);

7.4.4.4 - Certidão Negativa de Débitos (“CND”) de tributos e contribuições estaduais da sede da Licitante. As Licitantes que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, ficam dispensadas da comprovação de regularidade, devendo, porém, provar tal condição;

7.4.4.5 - Certidão Negativa de Débitos de tributos e contribuições municipais da sede da Licitante. As Licitantes que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, ficam dispensadas da comprovação de regularidade, devendo, porém, provar tal condição;

7.4.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de certidão negativa conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (“RFB”) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

7.4.4.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”);

7.4.4.8 - Prova de regularidade com a seguridade social, por meio da apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”) e da União, por ela administradas;

7.4.4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.4.10 - Em relação aos itens acima, aos possíveis, será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A documentação relativa à qualificação técnica da Licitante limitar-se-á à apresentação dos seguintes documentos:

7.4.5.1 - A LICITANTE deverá comprovar através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço que contemple o objeto do presente edital, qual seja, a exploração de serviços funerários.

7.4.5.2 - A LICITANTE poderá apresentar declaração/atestado de vistoria comprovando que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

7.4.5.3 - A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

7.4.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da Licitante limitar-se-á à apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrativo contábeis de resultados do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicações veiculadas na imprensa autorizada. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito;

7.4.6.2 - Certidões negativas de falências e recuperação judiciais expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

7.4.6.3 - Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas acima, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

7.4.6.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado da outorga.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A Licitação para a escolha da Outorgada dar-se-á pela modalidade concorrência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



pública, do tipo MAIOR VALOR DA OUTORGA, a qual deverá ser pago, no primeiro ano em 06 (seis) parcelas iguais sucessivas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em 12 (doze) parcelas.

8.2 - Além do valor da outorga, as concorrentes também deverão apresentar tabela para critério de desempate prevendo os seguintes quantitativos:

8.3 - Quantidade de quilômetros de transporte funerário gratuito oferecido, por cada outorga, individualmente para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 500 (quinhentos) quilômetros. A cada 100 (cem) quilômetros além do mínimo serão computados 10 (dez) pontos;

8.4 - Quantidade de urnas/esquifes gratuitas, para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 10 (dez) urnas/esquifes ao ano. Serão concedidos 10 (dez) pontos a cada 05 (cinco) urnas/esquifes ofertadas além do mínimo.

8.5 - Será considerada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior valor de outorga e acumular a maior quantidade de pontos na somatória dos itens anteriores.

9 - OUTORGA

9.1 - O Valor de Outorga a ser proposto por cada Licitante não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a qual deverá ser pago, no primeiro ano em 06 (seis) parcelas iguais sucessivas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em 12 (doze) parcelas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Findo o processo de julgamento bem como o prazo recursal, o Poder Outorgante adjudicará o objeto desta Licitação a Licitante vencedora, conforme o caso, que tenha sido classificada no primeiro lugar.

10.2 Adjudicado o objeto desta Licitação ao Adjudicatário, por meio de manifestação do Poder Outorgante, o processo administrativo da Licitação deverá ser homologado.

10.3 - Cumpridas as exigências previstas retro, o Adjudicatário será convocado pelo Poder Outorgante para, em 05 (cinco) dias, proceder à assinatura do Contrato.

10.4 - No ato da assinatura do Contrato, o representante da Outorgada deverão comparecer pontualmente ao local indicado pelo Poder Outorgante, munido de documentos de identidade bem como dos competentes instrumentos societários que comprovem o poder de representar as referidas sociedades.

10.5 - É facultado ao Poder Outorgante, na ocorrência do não comparecimento da Outorgada no prazo estipulado, convocar a Licitante imediatamente seguinte na Ordem de Classificação, desde que devidamente habilitada, para celebrar o Contrato em iguais condições econômicas à proposta do então Adjudicatário, permitidas alterações não materiais à proposta inicialmente vencedora.

10.6 - A Licitante convocada em substituição, não fica obrigada a firmar o Contrato nas mesmas condições das propostas vencedoras, podendo se recusar a assiná-lo, a seu exclusivo critério, bem como não estará sujeita à(s) penalidade(s), podendo o Poder Outorgante, nesse caso, convocar a Licitante imediatamente seguinte, desde que devidamente habilitada, e assim sucessivamente, até que alguma Licitante habilitada firme o citado contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



11 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, aos eventuais adquirentes do presente Edital e/ou potenciais Licitantes é conferido o direito de requerer, à Comissão de Licitação, quaisquer informações e esclarecimentos acerca da Licitação, sobretudo no que se refere ao presente Edital, mediante a protocolização física do documento direto no Setor de Protocolo Geral do Município de Guaíra/SP, sito na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá, CEP 14.790-000 ou correspondência eletrônica (e-mail), a ser encaminhado diretamente para a Comissão de Licitação, no seguinte endereço: compras@quaira.sp.gov.br

11.2 - Caso as Licitantes não questionem quaisquer aspectos deste Edital, incluindo seus Anexos, presumir-se-á que os elementos e dados presentes no Edital estejam devidamente explicitados e suficientemente claros.

11.3 - Todos os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas deverão ser disponibilizados a todas as Licitantes, mediante envio de correio eletrônico e postagem no sítio www.quaira.sp.gov.br

11.4 - Findo o prazo estabelecido, as Licitantes não poderão elaborar qualquer pedido de esclarecimento, nem manter qualquer espécie de contato com o Poder Outorgante e/ou a Comissão de Licitação acerca de assuntos concernentes à Licitação. Não obstante, se necessário e conveniente, o Poder Outorgante e/ou a Comissão de Licitação poderão convocar as Licitantes para eventuais esclarecimentos adicionais, com fulcro no Art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 - O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos documentos da proposta e/ou por qualquer interessado em participar da Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da referida sessão pública para recebimento dos documentos da proposta, sem qualquer prejuízo à sua participação nesta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 - Caberá à Comissão de Licitação julgar a impugnação apresentada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento. Cabendo prorrogação por iguais períodos quando a análise depender de avaliação de critérios técnicos além das forças da Comissão.

11.7 - O ingresso no procedimento licitatório resulta na aceitação e concordância automática com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - VISITA TÉCNICA

12.1 - As Licitantes interessadas poderão realizar visita técnica nas instalações existentes no Velório Municipal de Guaíra, relacionadas aos serviços funerários.

12.2 - A visita técnica poderá ser acompanhada por representante do Poder Outorgante, caso em que a Licitante deverá manifestar seu interesse e realizar o seu prévio agendamento, de segunda-feira a sexta-feira, **ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA AGENDADA PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** das 10h às 15h30, através do telefone (17) 3332-5100, ramal 5104, contato com Secretário Municipal de Infra estruturas e Obras, Sr. José Carlos Augusto.

12.3 - A Comissão de Licitação considerará que as propostas comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área da concessão, não podendo a licitante vencedora, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



condições do contrato ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

13 - SANEAMENTO DE FALHAS

13.1 - Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas Licitantes, refiram-se estes à proposta comercial ou aos documentos de habilitação, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da Comissão de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária realização de diligência.

13.2 - Os documentos adicionais apenas poderão ser juntados ao procedimento, de modo a sanar eventual falha formal, complementar alguma insuficiência ou corrigir algum vício não substancial, desde que referentes à situação jurídica ou fática anteriormente existente, devidamente mencionada e referenciada à data original da apresentação dos Documentos da Proposta. Fica ressalvado, contudo, que o procedimento de saneamento de falhas não poderá impactar na Proposta Comercial da Licitante em questão.

13.3 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, desde que compatível com a respectiva fase do procedimento, promover diligência objetivando a complementação de informações ou esclarecimentos para a devida instrução da Licitação, vedada a inclusão de documento que deveria constar da proposta original entregue pela Licitante.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER OUTORGANTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER OUTORGANTE, sem prejuízo de aplicação de demais sanções cabíveis.

14.2 - Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

14.2.1 - Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

14.2.2 - Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

14.2.3 - Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4 - Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

14.2.5 - Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,

14.2.6 - Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

14.3 - À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Multa, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da outorga;

14.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER OUTORGANTE.

14.4 - Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



penalidade de multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da outorga, a qual será executada para fins de seu recebimento:

14.5.1 - Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

14.5.2 - Se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

14.5.3 - Se o LICITANTE causar prejuízos para o PODER OUTORGANTE durante a LICITAÇÃO; ou

14.5.4 - Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

15 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Os direitos e obrigações da OUTORGADA, do PODER OUTORGANTE, do ÓRGÃO FISCALIZADOR e dos USUÁRIOS encontram-se descritos no CONTRATO.

15.2 - Os prazos previstos neste Edital, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias úteis. Adicionalmente, os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no Poder Outorgante.

15.3 - O Poder Outorgante poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

15.5 - Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

15.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.8 - O foro da cidade de Guaíra é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Guaíra/SP., 05 de Agosto de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
P/ José Carlos Augusto**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra.

1.2 - CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF sob o nº XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante remuneração, da exploração de serviços funerários do Município de Guaíra nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital - Concorrência Pública nº 03/2019.

3.2 - A execução deverá ser efetuada conforme mencionado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra receberá da CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**, a qual deverá ser pago, no primeiro ano em 06 (seis) parcelas iguais sucessivas e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em 12 (doze) parcelas.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, “d” da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá retirar guia de recolhimento junto ao Departamento Tributário do Município de Guaíra, referente a cada parcela a ser paga, com vencimento para 30 dias após sua expedição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete ao Município de Guaíra:

7.1.1 - receber, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

7.2 - Compete à CONTRATADA:

7.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

7.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

7.2.3 - manter preposto devidamente habilitado, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

7.2.4 – manter consigo Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;

7.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

7.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



7.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa moratória de até 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.1 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 - Multa compensatória de até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



- 9.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 9.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Os preços sofrerão reajuste apenas em caso de prorrogação acima de um período de 12 (doze) meses do contrato pelo IPC-A, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 03/2019 e a proposta da CONTRATADA.
- 12.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, **XXXX de XXXX de 2019**

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via
de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____,
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº
_____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2019

assinatura(s) do(s) dirigente(s)
NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

ITEM	MÍNIMO (REFERÊNCIAS)	OFERTA
Valor da Outorga	R\$ 30.000,00 A qual deverá ser pago, no primeiro ano em até 06 (seis) meses e, no caso de prorrogação, a partir do segundo ano, em até 12 (doze) parcelas	
Quilômetros de transporte funerário gratuito as pessoas carentes e indigentes	Quantidade de quilômetros de transporte funerário gratuito oferecido, por cada outorga, individualmente para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 500 (quinhentos) quilômetros. A cada 100 (cem) quilômetros além do mínimo serão computados 10 (dez) pontos	
Quantidade de Urnas Gratuitas para as pessoas carentes e indigentes ao ano	Quantidade de urnas/esquifes gratuitas, para as pessoas carentes e indigentes indicados pelo Poder Outorgante, com no mínimo obrigatório de 10 (dez) urnas/esquifes ao ano. Serão concedidos 10 (dez) pontos a cada 05 (cinco) urnas/esquifes ofertadas além do mínimo	

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2019

Proponente
Nome do Responsável
Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019

ANEXO V

Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 03/2019, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, **XXXX** de **XXXX** de 2019

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.quaira.sp.gov.br

e-mail: compras@quaira.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 PROCESSO Nº 126/2019 - EDITAL Nº 126/2019

ANEXO VI

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº 03/2019, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2019

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa